

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic\_ufu@reito.ufu.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23117.008080/2017-96

**PROCESSO Nº 23117.008080/2017-96****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme descrição e quantidades do item 12.2 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente aquisição objetiva atender às necessidades operacionais das unidades requisitantes, conforme justificativas constantes nas respectivas Solicitações de Compras.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, conforme justificativa SEI 0031388 do processo.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

5.1. A(s) **Licitante (s) Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação da compra por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado Central da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3225.8183, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

5.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. Efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. Comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Universidade à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

## 12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ETIQUETAS/DISPOSITIVOS DE RADIOFREQUÊNCIA (RFID): ETIQUETA/DISPOSITIVO DE RADIOFREQUÊNCIA (RFID) PARA MATERIAL MONOGRÁFICO (LIVROS, REVISTAS E PARTITURAS) DEVE SER REPROGRAMÁVEL, PODENDO APAGAR O CONTEÚDO GRAVADO NA ETIQUETA E GRAVAR UM NOVO CONTEÚDO POR QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL DO OBJETO; OPERAR NA FREQUÊNCIA DE 13,56 MHZ; DEVE TER MEMÓRIA DE 1024 À 2048 BITS QUE PODE SER USADA NA BIBLIOTECA; DEVE TER DIMENSÕES MÁXIMAS DE 65MM X 65MM; POSSIBILITAR IMPRESSÃO DE	30000	UN	2,42	72.600,00

	<p>CÓDIGO DE BARRAS NA ETIQUETA; DEVE USAR ALGORÍTIMO DE ANTI-COLISÃO QUE NÃO LIMITA O NÚMERO DE ETIQUETAS AO QUAL PODEM SER IDENTIFICADAS SIMULTANEAMENTE E LIDAS; DEVE USAR ADESIVO PH NEUTRO OU NÃO ÁCIDO; DEVE OPERAR EM UM RANGE DE TEMPERATURA DE -25°C À 70°C; O SISTEMA PROPOSTO SERÁ INTEIRAMENTE EM CONCORDÂNCIA COM A MODALIDADE 1 DO ISO 18000-3, E INCLUI OS COMANDOS IMPERATIVOS E OPCIONAIS ESPECIFICADOS EM ISO 15693-3; DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DA MARCA 3M, QUE UTILIZAMOS, TAIS COMO: LEITOR DIGITAL, ESTAÇÃO DE TRABALHO, ESTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, AUTODEVOLUÇÃO E AUTOEMPRÉSTIMO. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.</p>				
2	<p>ETIQUETA ELETROMAGNÉTICA PARA MATERIAL MONOGRÁFICO, ETIQUETA PROTETORA ELETROMAGNÉTICA PARA LIVROS, PARTITURAS E PERIÓDICOS ENCADERNADOS, SISTEMA ELETROMAGNÉTICO, PODEM SER ATIVADAS OU REATIVADAS POR QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS, ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL DO OBJETO, TAMANHO APROXIMADO 165MM DE COMPRIMENTO POR 3MM DE LARGURA, COM DUAS LONGAS TIRAS PLÁSTICAS PARA AUXILIAR A APLICAÇÃO, POSSUIR UMA TIRA METÁLICA CONTÍNUA E OUTRA FRACIONADA DE MESMA LARGURA, POSSUIR UMA CAMADA EXTRA DE PAPEL BRANCO ESPECIAL PARA MELHOR OCULTAÇÃO QUANDO APLICADA E PARA EVITAR A RUPTURA DAS FITAS METÁLICAS EM CASO DE TENTATIVA DE DEPREDACÃO, ADESIVO POTENTE NÃO ÁCIDO E PRÓPRIO PARA PAPÉIS EM AMBAS AS FACES, PRÓPRIAS PARA APLICAÇÃO ENTRE AS PÁGINAS DOS LIVROS, DEVE SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS 3M UTILIZAMOS COMO: PORTAL ELETROMAGNÉTICO, DESATIVADOR, ATIVADOR, ESTAÇÃO DE TRABALHO, AUTO DEVOLUÇÃO E AUTO EMPRÉSTIMO. DIMENSÕES: 165MMX2,67MMX0,32MM (COMPRIMENTOXLARGURAXESPESURA).</p>	30000	UN	1,06	31.800,00
3	<p>ETIQUETA ELETROMAGNÉTICA PARA CD E DVD. OVERLAY TRANSPARENTE PARA SEGURANÇA DA FIXAÇÃO DAS FITAS MAGNÉTICAS NO DISCO E LINEAR BIPATIDO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO. DESATIVÁVEIS E REATIVÁVEIS, PARA APLICAÇÃO EM CDS E DVDS. ETIQUETAS PROTETORAS ELETROMAGNÉTICAS COM COLA EM UMA FACE, COM DUAS FITAS MAGNÉTICAS. PODEM SER DESATIVADAS E REATIVADAS CENTENAS DE MILHARES DE VEZES, MANTENDO SUA EFICIÊNCIA.</p>	8000	UN	8,08	64.640,00
4	<p>ETIQUETA RFID PARA CD, COM FINALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA DO ACERVO, DEVEM SER ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO EM ACERVO/BIBLIOTECAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM MÍNIMA DE 1KB, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 13,56 MHZ. DEVERÁ POSSUIR FORMATO CIRCULAR, NÃO MAIOR DO QUE O DIÂMETRO DO CD. AS ETIQUETAS DEVERÃO SER MODELO OPEN DATA, OU SEJA, DEVEM SER DE ARQUITETURA ABERTA. NÃO SERÃO ACEITAS ETIQUETAS CRIPTOGRAFADAS. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 13,56MHZ. EAS &amp; AFI PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA. DEVERÁ SER SOLICITADO JUNTO ÀS ETIQUETAS O MAPA</p>	8000	UN	10,44	83.520,00

DE LEITURA/GRAVAÇÃO DAS MESMAS. PADRÕES ATENDIDOS: ISO 18000-3, ISO 15693, ISO 28560-1. MEMÓRIA TOTAL: 1024 BIT/ 32 BLOCKS. IC RESISTÊNCIA DE GRAVAÇÃO: 1000,000 OPERAÇÕES. GARANTIA DE PERFORMANCE E CAPACIDADE DE FORNECER MAIS DE 1000.000 OPERAÇÕES DE LEITURA/GRAVAÇÃO. RETENÇÃO DE DADOS: 50 ANOS. TAMANHO: 40MM DE DIÂMETRO.				
<b>LOTE ÚNICO</b>				<b>252.560,00</b>

13. **A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA O TERMO DE REFERÊNCIA É ELABORADO PELA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, BASEADO NA(S) SOLICITAÇÃO(ÕES) DE COMPRAS, SENDO QUE, AS INFORMAÇÕES QUE NÃO CONSTAM NA(S) MESMA(S), SÃO PROCEDIMENTOS PADRÕES DA INSTITUIÇÃO, CABENDO À DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUA DEFINIÇÃO E RESPONSABILIDADE.**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 21/09/2017, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049458** e o código CRC **8C3F1459**.